

REGULAMENTO DE CANDIDATURA PROJETO DE TERRITÓRIOS 2022-24

1. Enquadramento

Com o intuito de incentivar as parcerias e as políticas locais de desenvolvimento desportivo, a DGE convida os AE/ENA a candidatarem-se ao projeto “DE Territórios”. Com esta iniciativa pretende-se dar mais instrumentos aos Clubes de Desporto Escolar (CDE) para promoverem atividades consideradas de interesse desportivo, promovendo a articulação dos seus Projetos Educativos com as entidades da comunidade local, autarquias, juntas de freguesia, clubes ou associações. Trata-se de um mecanismo de reforço do crédito horário aos CDE que estabeleçam parcerias com a comunidade local, possibilitando que os seus alunos, após o seu horário letivo, tenham opções para continuar a prática desportiva.

Os créditos atribuídos (+2 CL) têm uma duração plurianual, para os anos letivos 2022-23 e 2023-24. Estes créditos podem ser geridos, autonomamente, pelo AE/ENA, e atribuídos em prol do desenvolvimento de atividades do Plano CDE.

2. Objeto

O presente regulamento define as condições de acesso dos AE/ENA ao projeto “DE Territórios”.

3. Candidatura

3.1 Cada AE/ENA apenas poderá apresentar uma candidatura.

3.2 Só serão aceites candidaturas que apresentem parcerias com forças da comunidade local.

3.3 A candidatura pode ser apresentada a partir da abertura do concurso - dia 11 de julho de 2022 - de acordo com a informação publicada nos canais de comunicação da [DGE](#) e do [DE](#) até ao dia 17 de julho de 2022, fecho do concurso.

3.4 As candidaturas são concretizadas através de preenchimento da ficha de candidatura disponibilizada e enviada para a respetiva CLDE que enviará para a CRDE para validação e aceitação. Só após este procedimento deverão as CRDE enviar todas as fichas de candidatura para a CNDE para o email bruno.ferreira@dge.mec.pt.

3.5 A submissão da candidatura, através do preenchimento da ficha de candidatura, determina a aceitação do presente regulamento.

3.6 Os casos omissos ao presente regulamento serão apreciados pela Coordenação Nacional do Desporto Escolar (CNDE).

4. Avaliação e comunicação dos resultados

4.1 Na análise da candidatura do AE/ENA ao projeto “DE Territórios” serão tidas em conta as respostas ao questionário no MDE, os dados recolhidos nos formulários de monitorização final das atividades do CDE ao longo do ano letivo 2021-22 e outros dados complementares que possam vir a ser solicitados pela CNDE à CLDE e CRDE.

4.2 Os AE/ENA que pretendam aceder a esta iniciativa têm que cumprir os requisitos de candidatura previstos no presente regulamento.

4.3 A candidatura é avaliada tem em conta os seguintes critérios de ponderação:

- a) Número de entidades parceiras no projeto;
- b) O projeto estar integrado dentro de um plano de desenvolvimento desportivo local da autarquia;
- c) Parcerias de utilização mútua de instalações desportivas com entidades locais, através de protocolos de utilização ou cedência de instalações desportivas;
- d) Contempla a organização conjunta de atividades desportivas com entidades das comunidades locais;
- e) O projeto fomenta a inclusão;
- f) Número de alunos previstos no projeto; e
- g) A colaboração de associações de estudantes ou de associações de pais.

5. Esclarecimentos adicionais

Sempre que, na fase de apreciação das candidaturas, surjam dúvidas a CNDE reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais.

6. Divulgação dos resultados

Os resultados das candidaturas aprovadas serão divulgados nos canais de comunicação da [DGE](#) e do [DE](#) no dia 29 de julho.